



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.150 / 2019

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.660,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$19.660,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Sessenta Reais), destinado a atender despesa com repasse a Apae de acordo com o Fundo da Infância e do Adolescente, em conformidade com o com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal

2.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.09.01.08 – Assistência Social

2.09.01.08.242 – Assistência ao Portador com Deficiência

2.09.01.08.242.016 – Proteção Social Básica

2.09.01.08.242.016.2.0045 – Subvenção Social

33.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 19.660,00

Total R\$ 19.660,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2019:

2 – Prefeitura Municipal

2.11. – Fundo Municipal de Saúde

2.11.02 – Bloco de Assistência Farmacêutica

2.11.02.10 – Saúde

2.11.02.10.306 – Alimentação e Nutrição

2.11.02.10.306.004 – Saúde em um Novo Rumo

2.11.02.10.306.004.2.0062 – Desen. da Alimentação e Nutrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 19.660,00

Total R\$ 19.660,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 22 de fevereiro de 2019

Wanderson Abraão Benfica

Prefeito Municipal

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal
CPF 490.913.366-68

